



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

EDITAL Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA 2ª chamada

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 134/2024, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) torna público a abertura das inscrições para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados, respectivamente, no [Edital IFRS nº 39/2024 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2025](#).

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação, aprovados nos respectivos editais:

- I. Edital IFRS nº 39/2024 – Auxílio Institucional à Extensão 2025;

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1 O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

Parágrafo único: Não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

2.2 As bolsas de Pesquisa disponíveis são Bolsas de Iniciação Científica (BICT) que são destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados no edital.

2.3 As Bolsas de Ensino são divididas em duas modalidades: bolsa de Educação Superior (BES), destinada aos acadêmicos do nível superior do IFRS; e bolsa de Ensino Técnico (BET), destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

2.4 A vigência das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma do projeto, limitada ao período de:

a) **02 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025:** Projetos aprovados no Edital IFRS nº 39/2024 – Auxílio Institucional à Extensão 2025.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

3.1 São requisitos para os candidatos às bolsas:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *Campus Caxias do Sul*;

II - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) bolsista.

3.2 São compromissos dos(as) bolsistas:

I - Entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido ocasionará o não pagamento da última bolsa;

II - O bolsista que por quaisquer motivos venha ser desligado deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas durante o período de bolsa. Não entregar o relatório parcial



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

implicará no impedimento de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação;

III - Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso, obrigatoriamente conforme disposto abaixo:

a) Bolsistas de Extensão: em evento de extensão do *campus* Caxias do Sul e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;

IV - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

3.3 Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de extensão deverá seguir o disposto no Capítulo III da Resolução CONSUP nº 100/2019.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1 O quantitativo de bolsas por projetos está disponível no **Anexo I** deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	28/03/2025
Período de inscrições (formulário eletrônico)	29/04/2025 a 05/04/2025
Divulgação dos horários das entrevistas para os candidatos que atenderem aos pré-requisitos (via e-mail)*	10/04/2025
Período de seleção dos(as) bolsistas	11-16/04/2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Entrega do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas via formulário eletrônico , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenação responsável	17/04/2025
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	21/04/2025
Envio da documentação do(a) bolsista via formulário eletrônico pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenação responsável e preenchimento e assinatura dos anexos	23/04/2025
Início das atividades dos(as) bolsistas vinculados aos projetos aprovados no Edital IFRS nº 39/2024 – Fomento à Projetos de Extensão – Auxílio Institucional à Extensão 2025	01/05/2025
Data do encerramento das atividades dos(das) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas dos projetos aprovados no Edital IFRS nº 39/2024 – Fomento à Projetos de Extensão– Auxílio Institucional à Extensão 2025	30/11/2025

***Os candidatos que não forem selecionados para entrevista, por não cumprirem os pré-requisitos, devem ser comunicados por e-mail pelo coordenador do projeto.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 O resumo dos projetos estão disponíveis para consulta no **Anexo I**.

6.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1 A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

7.2 Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no **Anexo I**.

7.3 As datas, horários e formato da seleção dos(as) bolsistas serão encaminhadas por email pelo(a) coordenador(a) do projeto conforme cronograma deste edital. Caberá ao mesmo informar por e-mail os candidatos desclassificados por não cumprirem os pré-requisitos estabelecidos no Anexo I.

7.4 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.5 O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizado conforme o(s) critério(s) de cada coordenador e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.6 O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.7 O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.8 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de uma nova chamada deste edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação responsável.

7.9 O (a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação dos(as) bolsistas selecionados conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma à Coordenação responsável via [formulário eletrônico](#).

8.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Caxias do Sul*, destinados a esse fim.

8.5 As Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus Caxias do Sul* divulgarão a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma no site do *Campus*.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

9.1 Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado final de seleção, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenação responsável, até a **data prevista no cronograma**, os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via [formulário eletrônico](#):

- a) cópia do cartão ou comprovante da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- b) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) Termo de Compromisso ([Anexo II](#)) para bolsistas maiores de 18 anos ou Autorização de pais ou responsáveis ([Anexo III](#)) para bolsistas menores de 18 anos.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.1.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

9.1.3 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#).

11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

11.1 O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) preenchida a declaração de assiduidade do(a) bolsista pelo seu orientador, a qual deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. Caso exceda esta data, o pagamento dar-se-á somente no mês seguinte.
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, Edital IFRS nº 39/2024 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2025, e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus Caxias do Sul* IFRS, seja por motivo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 A CGAE do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

12.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus Caxias do Sul*.

Caxias do Sul, 28 de março de 2025.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral
IFRS - Campus Caxias do Sul
Portaria nº 134/2024